

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250643
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, s/n, São Miguel, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, representado pela Sra. **MARILENE SILVA ALVES**, secretária de assistência social, portadora da matrícula funcional nº 100194-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/25025, Processo Administrativo n.º 1202528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação dos serviços gráficos em geral, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº49/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J.D. R. DOS SANTOS LTDA; C.N.P.J. nº 53.619.055/0001-40, estabelecida à Rua Dom Manoel, nº 16, PARQUE VERDE, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAKSON DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS, C.P.F. nº 047.918.202-74, R.G. nº 7798584 SSP PA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo-Perfurado, Formato Redondo ou Quadrado.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
2	Adesivo-Transparente e Formato Redondo.	M²	60	PRÓPRIA	R\$ 57,80	R\$ 3.468,00
3	Adesivo- Leitoso e Formato Redondo.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
4	Banner-Brilho 380 G/M²-Tam. 0,80X1,20m (Largura X Altura) com Tubete e Corda Ponteira.	M²	20	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	Banner-Tam. 0,80 X 1,20m (Largura X Altura) com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco.	M²	60	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
7	Banner-Tam. 1 X 1m (Altura X Largura) com Acabamento em Bastão de Madeira e Ponta de Plástico Branco.	M²	20	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
8	Bloco para Requisição-Com 100 Fls.	BL	100	PRÓPRIA	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
Valor Total						R\$ 20.838,00

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25, estabelecida à RUA SINHA FERREIRA, 550, VILA SINHA, Bragança PA, (91) 98415-0248, representada neste ato pelo Sr(a). WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, C.P.F. nº 601.885.292-68, R.G. nº 2691328 SSP PA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Banner-Tam. 0,80 X 3,00m (Altura X Comprimento) com Acabamento em Bastão de Madeira e Ponta de Plástico Branco.	M²	20	PRÓPRIA	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
9	Botom Personalizado.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
10	Carimbo Alto Entintados (Tam.:4926).	UND	40	PRÓPRIA	R\$ 125,80	R\$ 5.032,00
11	Carimbo Alto Entintados (Tam.:4911).	UND	80	PRÓPRIA	R\$ 51,67	R\$ 4.133,60
12	Cartaz-TAM. A2 com medidas de 420 x 594 mm (largura x altura).	UND	2.400,00	PRÓPRIA	R\$ 2,46	R\$ 5.904,00
13	Cartaz-TAM. A4 com medidas de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura).	UND	2.000,00	PRÓPRIA	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
14	Cartilha Educativa- Capa e Miolo Colorido com 10 PAG. F/V.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 17,41	R\$ 6.964,00
15	Certificado-TAM. A4, Impresso Papel Vergê 180g.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
16	Convite Personalizado-Tamanho: 16x21 cm.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
17	Convite Simples - Tamanho: 10x15 cm.	UND	600	PRÓPRIA	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
18	Cópias de Chaves de portas.	UND	32	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 480,00
19	Cópias em Papel A4 Colorido.	UND	5.000,00	PRÓPRIA	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
20	Cópias em Papel A4 P/B.	UND	48.000,00	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
21	Crachá em Papel Cartão -14,5 X 9,5 cm, Com Cordão.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
22	Crachá em PVC- Com Cordão Personalizado - Cristal 5,5 x 8,5cm - Cantos Arredondados - Impressão Colorida, F/V.	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 53,40	R\$ 10.680,00
23	Encadernações-Tamanho: A4.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
24	Envelope- Tam. Ofício (260mm X 360mm) Personalizado.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 1,57	R\$ 157,00
25	Envelope P/ Convite Personalizado (Pequeno).	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
26	Envelope Timbrado- 220 X 320 mm, Colorido.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
27	Envelope Timbrado-240 X 340 mm Colorido.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 1,48	R\$ 740,00
28	Etiqueta Adesiva-TAM.25x25mm.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 320,00
29	Etiqueta Adesiva-TAM. 85x60mm.	UND	800	PRÓPRIA	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
30	Faixa-2,00 M (comprimento) X 0,70 CM (altura) Personalizado.	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
31	Folder-Tam. A4, Impressão Colorido, F/V, 3 DOBRAS.	UND	5.000,00	PRÓPRIA	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
32	Folder-Formato 16, F/V, 1 DOBRA.	UND	1.200,00	PRÓPRIA	R\$ 0,79	R\$ 948,00

33	Folder-Tam. A4, Impressão Colorido, F/V, 2 DOBRAS.	UND	1.200,00	PRÓPRIA	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
34	Frases Magnéticas.	UND	16	PRÓPRIA	R\$ 91,24	R\$ 1.459,84
35	Impressão de Nº A2 - Projetos / Mapas / Desenho em DWG (AUTOCAD), em Papel Sulfite Colorido.	UND	12	PRÓPRIA	R\$ 39,20	R\$ 470,40
36	OUTDOOR-(9x3m) (Largura X Altura).	UND	12	PRÓPRIA	R\$ 849,00	R\$ 10.188,00
37	PANFLETO: Tam.: (LxA): 1015 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 0,57	R\$ 570,00
38	PANFLETO: Tam.: (LxA): 1021 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 255,00
39	PANFLETO: Tam.: (LxA): 1521 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 0,57	R\$ 285,00
40	PANFLETO: Tam.: (LxA): 2130 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
41	PANFLETO: Tam.: (LxA): 95 cm, P/B, em Papel Offset.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
42	PANFLETO: Tam.: (LxA): 107,5 cm, P/B, em Papel Offset.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
43	PANFLETO: Tam.: (LxA): 2021 cm, P/B, em Papel Offset.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 300,00
44	Pasta de Papelão- Personalizada com a Logo do Programa / Serviço / Secretaria / Prefeitura.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
45	Placa de Identificação Externa.	M²	24	PRÓPRIA	R\$ 196,60	R\$ 4.718,40
46	Plaqueta de Identificação Patrimonial- Interna em Aço Inox-TAM. 85x48x0,30mm.	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 3,51	R\$ 702,00
47	Plaqueta de Identificação Patrimonial Interna em Policarbonato Adesiva-TAM. 85x48x0,30mm.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
48	Plaqueta de Identificação Patrimonial Interna em Alumínio-TAM. 85x48x0,30mm.	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 3,43	R\$ 686,00
49	Prancheta de Acrílico Personalizada-A4 (Dimensão: 34,0x22,5 cm).	UND	24	PRÓPRIA	R\$ 29,30	R\$ 703,20
50	Prancheta de Papelão-A4, Decorada soho com Prendedor Metálico. (Dimensão: 34,0x22,5 cm).	UND	48	PRÓPRIA	R\$ 11,20	R\$ 537,60
51	Símbolos de Comunicação / Produtos P/ Acessibilidade Digital / Acionadores.	UND	48	PRÓPRIA	R\$ 79,90	R\$ 3.835,20
Valor Total						R\$ 132.770,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, 21 de agosto de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**
CNPJ nº 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

J.D. R. DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 53.619.055/0001-40
CONTRATADO

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ nº 40.414.461/0001-25
CONTRATADO